



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL

Decisão nº 25709106/2022-SR/PF/AL

Processo: 08230.002759/2021-68

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO. JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

1. Trata-se de recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI, CNPJ 15.510.770/0001-51, conforme documento SEI/PF nº 25681395, contra a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar para o Grupo 01 (Solução em TI para controle de acesso de veículos), no Pregão Eletrônico nº. 07/2022, da Polícia Federal em Alagoas (UASG 200358).
2. A CPL/SELOG/SR/PF/AL, por meio da Decisão nº 25697055, analisou as razões alegadas pela empresa recorrente e, refutando cada uma delas, considerando o Acórdão 988/2022-TCU/Plenário, concluiu *que não se afiguram motivos para a revisão da decisão de declarar vencedora do Grupo 01, do Pregão Eletrônico n. 07/2022, a licitante GLOBAL TECNOLOGIA, nem para proceder sua desclassificação/inabilitação*, negando-lhe provimento, decidindo pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto.
3. Os recursos foram igualmente objeto de análise pela Unidade de Controle Interno - UCI/SR/PF/AL, conforme Despacho nº 25706845, o qual, dentre outras considerações, ratificou o entendimento exposto pela CPL/SELOG/SR/PF/AL.
4. Assim, acolho o posicionamento contido na Decisão CPL/SELOG/SR/PF/AL nº 25697055 e conheço do recurso para, no mérito, **INDEFERI-LO**, mantendo a decisão de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar para o Grupo 01 (Solução em TI para controle de acesso de veículos), no Pregão Eletrônico nº. 07/2022, da Polícia Federal em Alagoas (UASG 200358).
5. Restitua-se à CPL/SELOG/SR/PF/AL para as providências de praxe.

**JULIANA DE SÁ PEREIRA GONÇALVES PACHECO**

Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/AL  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE SA PEREIRA GONCALVES PACHECO, Superintendente Regional**, em 08/11/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25709106** e o código CRC **7A963899**.